



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.144, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre Crédito Especial no Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria, abrir Crédito Adicional Especial no Fundo de Previdência Municipal, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade: 02.14.00 – Fundo de Previdência Própria Municipal
Unidade Executora: 02.14.01 – Secretaria de Previdência Municipal
02.14.01-09.272.0223.2446-3.3.90. 08–Outros Benefícios Assistenciais. R\$ 160.000,00
02.14.01-09.272.0223.2446-3.3.90.09–Salário FamíliaR\$ 190.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no “caput” do artigo anterior, será reduzida parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade: 02.14.00 – Fundo de Previdência Própria Municipal
Unidade Executora: 02.14.01 – Secretaria de Previdência Municipal

02.14.01-Ficha nº 617-04.122.0223.2445-3.1.90.11 – Venc.Vant. Fixa.....R\$	70.000,00
02.14.01-Ficha nº 618-04.122.0223.2445-3.1.90.11 – Obrig. Patronais.....R\$	20.000,00
02.14.01-Ficha nº 619-04.122.0223.2445-3.3.90.30 – Mat. Consumo.....R\$	5.000,00
02.14.01-Ficha nº 620-04.122.0223.2445-3.3.90.33 – Pass. Desp Loc.....R\$	10.000,00
02.14.01-Ficha nº 621-04.122.0223.2445-3.3.90.35 – Serviços Consult....R\$	10.000,00
02.14.01-Ficha nº 625-04.122.0223.2445-4.4.90.51 – Obras e Instalação..R\$	10.000,00
02.14.01-Ficha nº 627-09.272.0223.2446-3.3.90.03 – Pensões.....R\$	40.000,00
02.14.01-Ficha nº 628-09.272.0223.2446-3.3.90.05 – Out. Benef. Previd..R\$	185.000,00

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei passarão a integrar o Plano Plurianual conforme Lei Municipal nº 3.767, de 13/12/2005 e suas alterações, além das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008, conforme Lei Municipal nº 3.956, de 16/07/2007.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.144, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Art. 3º As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Sergio Antonio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/12/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 686/08, da Câmara Municipal de Tatuí)